

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019/0522-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO BILHETE ESPECIAL (IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OBESOS E GESTANTES), A SER REALIZADO NOS POSTOS DAS SUBPREFEITURAS E OUTROS LOCAIS DEFINIDOS PELA SPTRANS, CELEBRADO EM 07.11.2019, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu Administrador ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 22/047 datada de 02 de maio de 2022, o seguinte:

(SEI 5010.2022/0004091-7)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do item 3.1. do instrumento contratual e no art. 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans – RILC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência estipulado no Contrato Original;

2.1.2. A alteração do item 15.3. da Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, conforme segue:

“15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sra. Isabela Maria de Almeida Muniz



*Fiscal Administrativo: Sra. Maria Alice Moreira dos Santos
Fiscal Técnico: Sr. Aparecido Baptista
Endereço: Rua Boa Vista, 274 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP
- CEP: 01014-000
e-mail: lsabela.muniz@sptrans.com.br"*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2022, encerrando-se em 06 de maio de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente, quando se ultimar o regular processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2022 constam da "Previsão Orçamentária da SPTrans", conforme Requisição de Compra – RC nº. 27491.
- 4.2. Para o exercício de 2023 fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$11.221.803,84 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), na base outubro/2021;
- 5.2. O valor do presente Termo Aditivo, na base outubro/2019, é de R\$ 9.651.575,16 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. Para garantia do cumprimento deste Termo Aditivo, a "CONTRATADA", depositará no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, na Gerência de Finanças da "SPTrans" na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/fundos, a título de garantia, a importância de R\$ 561.090,19 (quinhentos e sessenta e um mil, noventa reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Termo Aditivo, que poderá ser representado por moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia (procuração dos responsáveis), e deverá ser mantida pelo prazo da vigência do instrumento original, acrescido de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

7.1.1. Carta DG/SAC/GAT nº 126/22, datada de 07 de março de 2022, da “SPTrans”;

7.1.2. Carta s/nº, datada de 09 de março de 2022, da “CONTRATADA”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2019/0522-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.
“SPTRANS”

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
“CONTRATADA”

RICARDO MERLOS
Assinado de forma digital por RICARDO MERLOS:
Dados: 2022.05.03 15:32:57 -03'00'

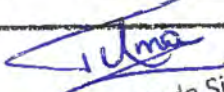
RICARDO MERLOS
Administrador

Testemunhas:

1ª **Telma Ricardo da Silva**
Nome:
CPF n.º

2ª **Keila Maria da Conceição Sileo**
Nome:
CPF n.º

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
03/05/22 sob n.º 2019/05220001


Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão Sênior

À PROVAC
Rua Carlos Gomes, 1107- Centro
14801-340 – Araraquara - SP

Ref.: Aditamento de prazo do Contrato n° 2019/0522-01-00

Prezados,

Em 06 de outubro de 2019, a São Paulo Transportes S/A firmou com a Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ n° 50.400.407/0001-84, o Contrato n° 2019/0522-01-00, para prestação de serviço de atendimento aos usuários do Bilhete Único Especial (Idosos, Pessoa com Deficiência, Obesos e Gestantes – gratuidades) nos postos de atendimento das subprefeituras e outros locais definidos pela SPTrans.

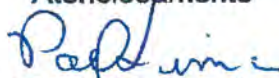
Atualmente, a estrutura de atendimento aos usuários do Bilhete Único se encontra dividida em dois perfis de usuários, quais sejam, pagantes e gratuidades, o que tem impactado diretamente no fluxo operacional, dificultando, assim, o direcionamento dos colaboradores e municipais para resolução das demandas.

Nesse sentido, comprometida em aprimorar a qualidade do serviço público oferecido à população, a SPTrans está providenciando, por meio do devido processo licitatório, nova contratação objetivando a unificação dos serviços prestados aos usuários do Bilhete Único, em qualquer perfil, a fim de garantir o acesso aos serviços de forma simples e descomplicada, ampliando a rede de atendimento.

Por esta razão, e com especial atenção à Carta protocolada em 12/01/2022, por meio da qual a Provac pleiteia, com fundamento na Cláusula Terceira do ajuste referenciado, a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, esta Gerência concorda com o prolongamento contratual, porém pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, caso se ultime o regular processo licitatório retromencionado.

Esperando contar com sua compreensão, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Patrícia de Oliveira de Lima
Gerente de Atendimento



Araraquara, 09 de março de 2022.

À
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Ref.: Processo nº 2019/0522
Contrato nº 2019/0522-01-00

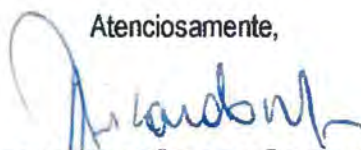
MANIFESTAÇÃO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prezados senhores,

PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.400.407/0001-84, estabelecida à Rua Carlos Gomes, 1107- Centro, Araraquara –SP tendo em vista que o atual contrato de **“Prestação de Serviço de atendimento aos usuários do Bilhete Único especial (idosos, pessoas com deficiência, obesos e gestantes) a ser realizado nos postos das subprefeituras e outros locais definidos pela SPTrans.”**, tem vencimento em **06 de maio** próximo, com fulcro na Cláusula Terceira do mesmo, manifestamos nossa concordância em prorrogá-lo pelo período de 12 (doze) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossas Senhorias, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Ricardo Merlos